



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

### **1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA NECESSIDADE**

Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo técnico comparativo para modernização, com renovação de ar, do sistema de climatização do Auditório, da Sala Multimídia e da Sala VIP (ao lado do Auditório), confrontando o que há atualmente nos locais, com a troca dos equipamentos por Splits do tipo CASSETE ou do tipo VRF/VRV, entre outras possibilidades a serem apontadas. São todos ambientes localizados no Anexo I do TRE/MG – Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, situados no endereço Avenida Prudente de Moraes, 320, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, Minas Gerais.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Conforme descrito no Documento de Oficialização da Demanda - DOD SEGIM 1920476, a contratação do estudo técnico comparativo envolvendo a modernização do sistema de climatização tem como finalidade apontar as melhores soluções a serem implantadas nos locais determinados, com a apresentação de custos unitários e individualizados, de forma a proporcionar a tomada de decisão da área demandante quanto a melhor solução a ser adotada. Busca-se que a melhoria propicie uma melhor capacidade térmica, sobretudo nos eventos, nas cerimônias e nas Eleições. Ressaltamos que, quando há o aumento de pessoas e de equipamentos eletrônicos nos locais, tem ocorrido reclamações diversas, como correntes de ar em determinados pontos e inexistentes em outros. A implantação de aparelhos mais modernos permitirão a melhoria na refrigeração que se tornará constante e homogênea em todo o espaço.

Objetiva-se também prevenir ou minimizar os riscos à saúde e garantir boa qualidade do ar, considerando padrões de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação, grau de pureza, melhor eficiência dos equipamentos e, até mesmo, eventual redução no gasto de energia elétrica.

### **3. PARCELAMENTO DO OBJETO POR AMBIENTES**

A presente contratação tem como prioridade a modernização do sistema de climatização do Auditório. Entretanto, os outros dois ambientes, Sala Mutimídia e Sala Vip, são também utilizados com frequência e há pequena proximidade entre eles, de forma que será buscada o estudo técnico de forma individualizada, mas também integrando todos esses ambientes. Os modernos equipamentos a serem avaliados pelas empresas concorrentes podem possuir diversas unidades evaporadoras e condensadoras, de forma que, em tese, haveria a possibilidade da extensão dessas unidades, com pequeno custo ao Tribunal, mostrando-se portanto não viável economicamente e nem viável tecnicamente a divisão do escopo em ambientes. Entretanto, para fins de melhor apuração e responsabilização, o objeto foi dividido em 4 etapas de execução de forma que possam ser remuneradas de forma independente.

### **4. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

Similarmente, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG, há alguns anos, contratou empresa para verificação situacional do sistema para fins de apuração de responsabilidades e eventuais omissões da atual empresa de manutenção do sistema de ar condicionado do Ed. Sede, conforme contrato 183/2015 - PAD 1515137/2015. No documento PAD 027783/2016 consta o relatório elaborado à época, entretanto nunca foi realizado nenhum estudo específico de climatização para o prédio 320.

### **5. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL**

A presente contratação, com base nos objetivos estratégicos do TRE, é apropriada para melhor a capacidade térmica e assegurar que os sistemas de refrigeração a serem adquiridos mantenham uma climatização adequada em grandes eventos, mantendo um ambiente apropriado, com a eliminação ou com a minimização de riscos potenciais à saúde, incluindo poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, tudo consoante a Lei 13.589/2018 e Resolução 3/2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Garantirá ainda a infraestrutura apropriada às atividades institucionais com a manutenção dos bens materiais, como as instalações, os equipamentos e os mobiliários.

Ressaltamos, consoante o Plano de Aquisições de 2022, que o valor estimado da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e há a previsão que os serviços sejam iniciados em 09/03/2022.

## **6.NORMATIVOS**

A presente contratação é classificada como serviços de consultoria na área de engenharia de natureza comuns com exigências técnicas praticadas no mercado de forma rotineira.

O desempenho, qualidade, orientações de execução deverão seguir os seguintes parâmetros:

- Manual do fabricante do equipamento;
- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, em especial a Lei 13.589/2018, a Portaria Ministerial 3.523/98 do Ministério da Saúde;
- Normas atualizadas da ABNT e do INMETRO, em especial NBR 13.971/2014 da ABNT, além das ABNT NBR 16401-1:2008; ABNT NBR 16401-2:2008; ABNT NBR 16401-3:2008; ABNT NBR 16655-1:2008; ABNT NBR 16655-2:2008; ABNT NBR 16655-3:2008;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA / CONFEA.
- Resoluções da ANVISA e da CONAMA, em especial a Resolução 9/203 da Anvisa e as Resoluções 003/90 e 267/2000, essas últimas da CONAMA.
- Manual de Obras Públicas-Edificações, publicado em 1997 pela Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio, órgão integrante da estrutura do então Ministério do Planejamento.

A presente contratação será regida pela Lei nº. 8.666/93. Ressaltando que, a omissão por parte da licitante de realizar as contestações ou eventuais impugnações em momento oportuno, conforme decreto nº 7893/2013, Acórdão 1977/2013 - Plenário do TCU e Acórdão 291/2016 - Plenário do TCU, não será simples justificativa para a proposição de aditivos durante a execução do contrato.

## **7.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

A presente contratação em si, trata-se de uma medida de sustentabilidade ambiental, pois visa gerar melhor eficiência do sistema de ar condicionado atualmente instalado, a redução dos gastos com energia elétrica. Visa ainda melhores condições de saúde, a segurança e o bem-estar da população que ocupa o referido edifício diariamente.

Não estão sendo propostas outras cláusulas de sustentabilidade, pois se trata primordialmente de uma contratação de serviços intelectuais com produtos em sua grande maioria através de mídias digitais, ou seja, com reduzido consumo de papéis e outros recursos naturais.

## **8.ANÁLISE DA SOLUÇÃO IDENTIFICADA**

Tendo em vista a ausência de servidores com qualificação (Engenharia Mecânica e Elétrica) adequada para a realização da análise e avaliação do sistema atualmente instalado, bem como sua eficiência e climatização apropriada e adequada, faz-se necessária a contratação de empresa ou profissionalmente capacitado para tal, buscando sempre a melhoria da climatização, da economicidade e da eficiência nos gastos públicos.

Através desta contratação será possível ainda conhecer as novas tecnologias existentes no mercado e que podem vir a suprir as necessidades deste Egrégio com maior qualidade e eficiência, bem como poderão ser identificadas falhas no sistema atual e componentes acessórios, como os dutos, e que se corrigidas trarão grandes ganhos no conforto dos usuários.

## **9.DESCRICÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

O sistema de climatização eficaz e adequado depende da utilização de equipamentos apropriados, dimensionamentos corretos, além das manutenções preventivas e corretivas de seus equipamentos. Todos estes precisam de avaliações periódicas visando a melhoria dos processos, além da necessidade de adequações aos novos padrões de qualidades existentes no mercado e muitas vezes exigidos por normas publicas posteriormente ao projeto inicial.

Para o atendimento das necessidades da contratação pretendida, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório Técnico que consistirá em diagnóstico completo do sistema atual, determinando suas características e estado de operação. De posse deste diagnóstico, ela deverá ainda elaborar estudos comparativos com as demais soluções existentes no mercado, tais como a substituição completa ou parcial do sistema atual por equipamentos do tipo SPLIT (como já é feito em alguns andares da edificação), sua substituição completa ou parcial por equipamentos do tipo VRF/VRV, outras tecnologias e equipamentos existentes no mercado e ainda a possibilidade de realização de um retrofit (modernização) do sistema atual, em consonância com a ABNT NBR 15575-1:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho – Parte 1: Requisitos gerais, define retrofit como “remodelação ou atualização do edifício ou de sistemas, através da incorporação de novas tecnologias e conceitos, normalmente visando à valorização do imóvel, mudança de uso, aumento de vida útil e eficiência operacional e energética”.

O estudo comparativo acima, a ser apresentado pela CONTRATADA, deverá conter no mínimo os seguintes tópicos:

- Relatório, complementado com o estudo de custo x benefício para a troca dos equipamentos, seja feito com o comparativo envolvendo a instalação de: 1) Central de ar condicionado; 2) VRF com evaporadoras cassetes; 3) Split com evaporadoras cassetes; 4) No caso da escolha recair sobre a climatização do tipo cassete, avaliação do aproveitamento das condensadoras atuais; 5) Avaliação quanto a possibilidade de reutilização das saídas de ar existentes; e 6) E outras soluções adequadas aos 3 locais citados.
- Melhorias técnicas em relação ao sistema atual;
- Após a apresentação do estudo, o mesmo será submetido às instâncias administrativas desse TRE, que decidirá qual a solução a ser projetada com todos os detalhamentos necessários pela CONTRATADA.
- Vantagens do sistema proposto em relação ao atual.
- Análise de retorno financeiro (Tempo de retorno) de cada uma das soluções propostas ou solicitadas pela fiscalização em relação aos gastos já existentes com manutenção, energia elétrica e peças de reposição;
- Forma de descarte do sistema atual sustentavelmente adequada para os casos onde será considerada a substituição do sistema; e
- Outras informações pertinentes e necessárias.

Após a apresentação do estudo, o mesmo será submetido às instâncias administrativas desse TRE, que decidirá qual a solução a ser projetada com todos os detalhamentos necessários pela CONTRATADA.

De posse da comunicação por escrito da Fiscalização de qual a solução a ser adotada, a CONTRATADA deverá produzir os seguintes documentos:

- Projeto executivo de climatização para a nova solução proposta e aprovada pelo TRE-MG, contendo todo o detalhamento de caminhamento de tubulações, posicionamento das

condensadoras e evaporadoras, renovação de ar e demais itens necessários;

- Avaliação e apresentação da correta distribuição de ar, bem como a necessária condição de renovação de ar externo;
- Projeto executivo de adequações civis para a devida instalação dos equipamentos inclusive com eventuais necessidades de estruturas de suporte, demolições de forro, furos em alvenaria e outros;
- Projeto executivo elétrico para instalação dos equipamentos, inclusive com diagrama unifilar, dimensionamento de cabeamento e eventuais detalhamentos;
- Planilha orçamentária dos equipamentos, materiais e serviços a serem executados (mêcnico, elétrico e civil), baseados nas planilhas SINAPI/SETOP/Editora PINI/Informador das construções e caso algum item não esteja contemplado nessas "revistas especializadas", deverá ser precificado com base em três orçamentos formais junto ao mercado (devendo estes orçamentos serem encaminhados juntamente com as demais documentações);

A SEGIM buscou no mercado empresas capacitadas no mercado e algumas comparecera pessoalmente ao TRE e, após a vistoria presencial aos 3 ambientes, Auditório, Sala Vip e Multimídia, emitiram relatórios preliminares. Foram elas:

1. Apolo Refrigeração Ltda., doc SEI 2133279, que para evitar o desconforto térmico no Auditório, recomendou o sistema de climatização do tipo VRF, com 6 unidades evaporadoras do tipo Cassete 48.000 BTU's. Para a Sala Vip recomendou um unidade cassete de 18.000 BTU's, com as unidades internas alimentadas por um módulo condensador de 26 HR. Para o ambiente Multimídia, recomendou a instalação de 5 Split Inverter do tipo cassete com capacidade de 42.000 BTU's cada;
2. Climatizar Engenharia, doc. SEI 2301169, que indicou os sistemas de "água gelada" e "VRF" para o Auditório, aceitando, sob condições específicas, o tipo "Splitão" com renovação de ar externo. Para a Multimídia, sugeriram a climatização por sistema tipo "Split" ou "Splitão", desde que tenha uma distribuição de ar adequada, renovação de ar externo, ou sistemas de "água gelada" e "VRF". Para a sala Vip, sugeriram "Split" preferencialmente do tipo "cassete", também com a solução de renovação de ar externo a ser considerada, ou sistema do tipo "VRF".
3. Conceito Engenharia apresentou proposta conforme documento SEI 2301170.
4. Ar Engenharia, doc. SEI 2301177, apresentou proposta comercial interessada no objeto do presente contrato, mas não indicou soluções, somente apresentou a proposta comercial.

## **10. INFORMAÇÕES QUANTO À NECESSIDADE E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Em razão da característica do serviço em questão, não há previsão de atendimento em garantia uma vez que o aceite se dará apenas após o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como a elucidação de todas as dúvidas e questionamentos existentes do CONTRATANTE, devendo todos estes estarem contemplados nos documentos a serem produzidos.

## **11. ANÁLISE DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO E RECOMENDAÇÃO POR EXECUÇÃO DO OBJETO POR PESSOA JURÍDICA**

Foi prevista a subdivisão em itens apenas para possibilitar o pagamento de forma individual, bem como a análise do atingimento dos resultados esperados, mas a presente contratação deverá ser vencida por apenas uma empresa de forma a garantir a qualidade e homogeneidade dos serviços prestados, evitando assim conflitos de responsabilidades.

Não obstante a possibilidade de contratação de parcelas menores, como o projeto de adequações civis e elétrico, somos favoráveis que a contratação recaia sobre Pessoa Jurídica. Enfatizamos, novamente, que há a necessidade de alinhamento do projeto como um

todo e a parcela mais importante, que é o estudo comparativo das opções de modernização e o projeto executivo de climatização, deve ser atribuído e gerenciado pela empresa contratada.

## **12. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS E APLICABILIDADE DO FATOR K/TRDE (Taxa de Remuneração de Despesas e Encargos)**

O objeto que se pretende contratar por estes autos enquadra-se na definição de "serviços de engenharia consultiva", apresentada pelo TCU em sua cartilha orientativa para elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, documento 2858082. Os custos versus benefício para troca de equipamentos, projetos e, conseqüentemente, a elaboração de planilha orçamentária dos equipamentos, materiais e serviços a serem executados, são serviços, genericamente conceituados como "*trabalhos intelectuais*", logo, *amoldam-se, perfeitamente, na hipótese fática descrita no referido documento técnico do TCU, a saber: "elaboração de projetos, serviços de consultorias, emissão de pareceres(...), realização de avaliações ou outros serviços técnico-profissionais"*.

Entendemos, portanto, que o fator k/TRDE é aplicável à presente contratação e o cálculo de sua composição encontra-se inserida no doc. 2962491.

A planilha orçamentária com preços de referência, doc. 2970033, fora elaborada, portanto, baseando no valor total das médias pesquisadas no doc. 2763904. Os orçamentos obtidos no mercado contemplam, nele embutidos, os custos indiretos praticados por cada empresa de consultoria, a saber, despesas com viagens, diárias, veículos, alimentação, transporte, lucro e tributos.

É por isso, portanto, que a citada planilha orçamentária com preços de referência fora obtida usando como raciocínio o cálculo reverso. Partimos do valor total de cada item da planilha (denominada "Média"). Desse valor promovemos a divisão por 1,1757 (TRDE) e obtemos o valor unitário de cada item. A diferença entre o valor unitário obtido e a média, representa o TRDE também inserido na planilha orçamentária com preços de referência.

## **13. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**

Entendemos que o mesmo não é aplicável à presente contratação, tendo em vista se tratar de fornecimento completo de bens por preço global. Desta forma o resultado será alcançado ou não e o pagamento será feito pelo fornecimento completo conforme especificações constantes no termo de referência, além disto existe a previsão de penalidades específicas na Lei 8666/93 para eventuais atrasos na execução do contrato.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causado à CONTRATANTE em decorrência dos serviços, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, podendo a Fiscalização exigir o uso de equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de licenças e outras providências decorrentes junto a entidades Municipais, Estaduais ou Federais e anotações da Fiscalização.

Competirá à CONTRATADA fornecer toda mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, respeitando-se as normas vigentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Caberá à CONTRATADA selecionar operários com comprovada capacidade técnica e dimensionar o quadro efetivo de acordo com o porte dos serviços. Todos os operários deverão estar devidamente registrados, devendo ainda ser respeitadas as normas da CLT para a execução dos serviços.

Todas as despesas com transporte (frete, carga e descarga) de ferramentas, materiais, equipamentos, inclusive o deslocamento de pessoal, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídas na proposta.

A CONTRATADA compromete-se a fornecer ART, Anotação de Responsabilidade Técnica referentes aos serviços da presente contratação, com o recolhimento da taxa devida, antes do

início da execução dos serviços;

Garantir que a análise, diagnóstico do sistema e estudo comparativo sejam realizadas por profissional registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

Indicar o nome do preposto ou funcionário que atuará como contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços, fornecendo e mantendo atualizado o e-mail e o número de telefone fixo e celular, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários.

Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária.

Responsabilizar-se por todos os procedimentos de montagem, aferição e ajustes que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos que venham a ser instalados em regime de comodato, bem como a desmontagem ao final do contrato, devolvendo as instalações nas condições originais.

## **15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços.

Designar servidores (titular e suplente) do seu Quadro de Pessoal para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

Permitir a entrada, previamente agendada, dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

## **16. PENALIDADES**

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

I - Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II - Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao Tribunal, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do Tribunal, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

XII - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

## **17.FORNECEDORES IDENTIFICADOS**

- Apolo Refrigeração Ltda., telefone (31) 3568-36.11 - [marcos@apolomg.com.br](mailto:marcos@apolomg.com.br)
- Climatizar Engenharia - (31) 9.9968-2892 - [Francisco.pimenta@climatizarengenharia.com.br](mailto:Francisco.pimenta@climatizarengenharia.com.br);
- ARTEC Climatização - (31) 3295-2120 - [contato@artecclimatizacao.com.br](mailto:contato@artecclimatizacao.com.br)
- Climax Engenharia - (11) 4171-1595 - [contato@climaxengenharia.com.br](mailto:contato@climaxengenharia.com.br)
- JAM Engenharia - (31) 3528-2333 - [jam@jamengenharia.com.br](mailto:jam@jamengenharia.com.br)
- Teclar Climatização - (31) 3564-5032 / 9 9404-5623 - [contato@teclarclimatizacao.com.br](mailto:contato@teclarclimatizacao.com.br)
- Air Sistem - (61) 3036-4242 / 9 8519-4272 / (11) 2626-9557 / 9 7124-9332 - [airsystem@airsystem.com.br](mailto:airsystem@airsystem.com.br)
- Tecno Ar - (31) 3319-9600 - [tecnoar@tecnoar.com.br](mailto:tecnoar@tecnoar.com.br)
- LGR Consultoria e Projetos - (31) 99437-3016 - [lrg@lrgconsultoriaseprojetos.com.br](mailto:lrg@lrgconsultoriaseprojetos.com.br)
- Conceito Engenharia - (31) 3654-4895 - [engenharia@conceitoprojetos.com](mailto:engenharia@conceitoprojetos.com)
- Cotar Instalações e Manutenções - (31) 3657-1673 - [cotarmanutencoes@hotmail.com](mailto:cotarmanutencoes@hotmail.com)
- TecnoTemp - (31) 3422-3107 - [comercial@tecnotempengenharia.com.br](mailto:comercial@tecnotempengenharia.com.br)
- Refrimac do Brasil - (31) 3317-6692 - [refrimac.dobrasil@yahoo.com.br](mailto:refrimac.dobrasil@yahoo.com.br)

## **18. PRAZO DE VIGÊNCIA E NATUREZA DOS SERVIÇOS**

A presente contratação é considerada serviço de consultoria técnica na área de Engenharia de Climatização e Refrigeração (Mecânica), e será executada apenas uma vez não se caracterizando como serviço contínuo.

O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a partir do início da vigência do contrato., sendo estes subdivididos da seguinte forma:

- A empresa CONTRATADA terá um prazo de 10 dias corridos para apresentar a ART de engenharia mecânica de consultoria, bem como da elaboração do projeto executivo da climatização, a contar da emissão da Ordem de serviço, referente aos serviços de análise do sistema de modernização, incluindo a sugestão de sistemas e equipamentos variados a serem incluídos nos ambientes.
- A CONTRATADA terá um prazo de 30 dias corridos para a realização do relatório conclusivo do diagnóstico da atual situação do sistema de ar condicionado, e o estudo comparativo solicitado;
- Após a entrega do relatório de diagnóstico mencionado no parágrafo anterior, o TRE terá 15 dias corridos para a análise de todo o material produzido e para a definição da solução a ser projetada;
- Haverá, então, a comunicação da definição à empresa contratada.
- A CONTRATADA terá um prazo de 10 dias corridos para apresentar as demais ART's dos projetos de engenharia mecânica, civil e elétrico, a contar da definição pelo CONTRATANTE da solução a ser projetada nos ambientes.

- Ato contínuo, a CONTRATADA terá 45 dias corridos para o detalhamento completo da solução a ser projetada, através da elaboração dos projetos executivos, planilhas e demais documentos necessários.
- Caso algum serviços seja recusado pelo CONTRATANTE, a contratada deverá providenciar sua correção em até 15 dias corridos.
- A fiscalização terá um prazo de 5 dias para verificações finais e possível aceite dos serviços prestados caso os mesmos estejam de acordo com o objeto da contratação.

## 19. PROPOSTAS COMERCIAIS

Foi anexada ao presente processo a proposta comercial conforme documentos 2376990 e 2383023.

## 20. ANÁLISE DE RISCOS

Foram anexados a este ETP a matriz de riscos para a presente contratação, conforme documento 2325204.

Belo Horizonte, 26 de Maio de 2022.

**Matheus Alves Barbosa Corrêa**

**Leonardo Pereira Rosa**

Técnico Judiciário - Espec. Edificações  
Técnico Judiciário

CFT-BR

06559635619

Chefe da SEGIM

Chefe Substituto

nº

**Roberto de Cartéia Prado**

Membro Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PEREIRA ROSA**, Técnico Judiciário, em 26/05/2022, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO**, Chefe de Seção, em 27/05/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS ALVES BARBOSA CORRÊA**, Chefe de Seção, em 27/05/2022, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2858084** e o código CRC **D737DE1B**.